

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE

TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO C/ ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CRED14-26 – CREDENCIAMENTO Nº CRED14-2026-3.
CONTRATADO: **LARA FACHETTI SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº: 67.312.754/0001-58.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÃO HOSPITALAR
EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA. VALOR GLOBAL DE
R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO: 03/08/2026 A
02/02/2027. ASSINATURA: 03/08/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA
CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA1-PE6-2025-1

Em 05 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr(a). **Robson Carlos Pereira Silva**, nomeado(a) pela Portaria 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOEM em 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 17413, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE6-2025-1**, publicada no publicada no DOEM em 30/07/2025, processo administrativo nº 04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E DOS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº PE6-2025-1], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		LEGI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.370.536/0001-22 – Rua Governador Luiz Viana Filho, nº 451 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas/BA. Tel.: (73) 99866-2177, email: adm.legidistribuidora@gmail.com – Representante: Meire Lucia Chaves, CPF: ***.492.095-**					
Item	Código	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
6	7901700137	AROMATIZANTE DE AR DE 500 ML DESCRIÇÃO: AROMATIZANTE DE AR DE 500 ML EMBALAGEM EM SPRAY AEROSOL	UP FLASH	1718	UND	9,48	16.286,64
8	7901700024	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, TIPO DOMESTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM ALCA, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, CAPACIDADE 100 LITROS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	JSN	600	UND	54,83	32.898,00
12	9900400014	CESTO LIXO TELADO 10 LITROS DESCRIÇÃO:	ARQPLAST	678	UND	5,39	3.654,42

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



		CESTO LIXO TELADO, PLÁSTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE DE 10 LTS.					
13	301800001	CLORO PURO 1L DESCRIÇÃO: CLORO PURO NA SUA FORMULA CL2, EMBALAGEM 1 LITRO CAIXA C/12 UND	PROLINK	28244	UND	3,48	98.289,12
14	7201000001	COADOR CAFÉ DESCRIÇÃO: COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE.COM CABO.	CRISTAL	430	UND	3,98	1.711,40
15	7901700070	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 16CM DESCRIÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 16CM, BRANCA, MATERIAL POIESTIRENO NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 3CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	RIO FESTA	256	PCT	3,48	890,88
18	8503000006	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL 350ML DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR P/CABELOS INFANTIL, EMBALAGEM 350 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	TOK BOTHANICO	74	UND	9,48	701,52
21	8503000020	COTONETES EMBALAGEM COM 75 HASTES DESCRIÇÃO: COM HASTES DE POLIPROPILENO, CORANTE ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS FEITO COM ALGODÃO 100% PURO, POSSUI HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, INDICADO PARA A HIGIENE PESSOAL	NATHY	50	UND	2,98	149,00
24	7901700124	DESINFETANTE MULTIUSO 500 ML DESCRIÇÃO: DESINFETANTE MULTIUSO, LIMPADOR, INSTANTANEO, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, PARA LIMPEZA DE BANCADAS, PISOS E PAREDES. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML	LISA	8027	UND	3,29	26.408,83
27	8503000011	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY	MOOD	120	UND	8,98	1.077,60

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

2



		150ML DESCRIÇÃO: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY, PERFUMADO, AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 150 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDERECO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.					
28	7901700139	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML DESCRIÇÃO: DETERGENTE LAVA LOUÇA, LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDERECO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.	ZAB	14400	UND	1,49	21.456,00
29	9900500012	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 200ML DESCRIÇÃO: DISPENSE DE COPO DESCARTAVEIS PARA AGUA DE 200 ML, EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS, PARA PAREDE.	JSN	101	UND	39,89	4.028,89
30	7901700038	ESCOVA DE MÃO DESCRIÇÃO: ESCOVA DE MÃO BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON P/ ROUPA (GRANDE)	CONDOR	400	UND	2,99	1.196,00
32	8503000012	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS DESCRIÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM NO MINIMO 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM MINIMO 25 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA	CONDOR	300	UND	2,99	897,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

3



		COMPACTA, CABECA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA 15 CM PODENDO VARIAR +/- 2%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU DE QUALQUER OUTRO LABORATORIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.					
33	7901700039	ESPONJA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE, 75 X 110MM, SEM RESINA SINTETICA, PARA USO GERAL. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFICIES DELICADAS, PARA LIMPEZA PESADA, COLORACAO VERDE.	CONDOR	10167	UND	0,89	9.048,63
38	7901700075	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DESCRIÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POIESTIRENO NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 3CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	RIO FESTA	45	PCT	3,49	157,05
40	8504000004	GUARDANAPO EM PAPEL NÃO RECICLADO DESCRIÇÃO: GUARDANAPO EM PAPEL NAO RECICLADO, 20 X 23, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSICAO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: SANTEPEL, MILI, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	MALU	1600	PCT	1,95	3.120,00
41	8503000016	HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO COM MINIMO 200ML. DESCRIÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM CONTENDO 200ML. ROTULAGEM: DEVERA CONTER AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INDELÉVEIS DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO, NO MÍNIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO; MARCA; NUMERO DE REGISTRO ANVISA; DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE; PRAZO DE VALIDADE; INDICAÇÃO QUANTITATIVA; PAIS DE	MONANGE	139	UND	8,99	1.249,61

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

4



		ORIGEM; FABRICANTE/IMPORTADOR/TITULAR; INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUÇÃO(ÕES) VIGENTE(S) DA ANVISA E INMETRO.					
42	6804000001	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA 300ML DESCRIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE AGUA, EM AEROSOL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	BUZZ OFF	2000	UND	9,90	19.800,00
44	1577	LIMPA VIDROS 500 ML Descrição: LIMPA VIDROS 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MS	AGIFÁCIL	400	UND	4,29	1.716,00
46	7901700045	LIXEIRA COMPOSTA DE CESTO EM POLIETILENO 15 LITROS DESCRIÇÃO: LIXEIRA COMPOSTA DE CESTO EM POLIETILENO, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL DE 15 LTS.	PLASMONT	325	UND	19,90	6.467,50
47	7901700049	LIXEIRA SEM TAMPA 20 LITROS DESCRIÇÃO: LIXEIRA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	JSN	52	UND	19,98	1.038,96
48	7901700048	LIXEIRA SEM TAMPA 30 LITROS DESCRIÇÃO: LIXEIRA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	ARQPLAST	117	UND	21,48	2.513,16

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

5



49	7901700046	LIXEIRA SEM TAMPA 50 LITROS DESCRIÇÃO: LIXEIRA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	JSN	184	UND	40,28	7.411,52
50	7901700017	LUSTRA MOVEIS 200ML DESCRIÇÃO: LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML.	PEROBA	464	UND	7,43	3.447,52
53	7901700119	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P DESCRIÇÃO: LUVA DE BORRACHA, UTILIZADA PARA LIMPEZA, DESCARTAVEL, APIROGENICA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PO, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 0,10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 300 MM, RESISTENCIA MECANICA A RASGOS E FUIROS, TAMANHO P EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, Nº CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE E MARCA DO FABRICANTE.	VOLK	1192	PAR	3,88	4.624,96
54	7901700063	LUVA IMPERMEÁVEL MALHA DE AÇO TAM. M DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS.	VOLK	10	PAR	337,00	3.370,00
55	616	LUVA LATEX TAMANHO M E G DESCRIÇÃO: LUVA LATEX TAM M E G, NATURAL FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO PAR (CX.COM 100 UNIDADES)	VABENE	400	CX	32,90	13.160,00
57	7901700036	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA DESCRIÇÃO: PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA, EM PLÁSTICO C/ COMPRIMENTO DE 23 CM X LARGURA DE 19 CM X ALTURA DE 09 CM COM CABO DE MADEIRA COM 75,5CM REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.	COAFACIL	600	UND	6,49	3.894,00
58	7901700037	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO CURTO DESCRIÇÃO: PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO CURTO, 22 CM X LARGURA DE 19 CM X ALTURA DE 09 CM CONTÉM EXTREMIDADE DE BORRACHA PARA MELHOR RECOLHIMENTO DA POEIRA, SERRILHA NA LATERAL PARA LIMPEZA DAS CERDAS DAS VASSOURAS, CABO DE APOIO PARA	MB	308	UND	3,48	1.071,84

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

6



		ACOPLAR NO CABO DA VASSOURA FACILITANDO NO MOMENTO DE GUARDAR A PÁ.					
59	9900510164	PALITO DE PICOLÉ DESCRIÇÃO: PALITOS DE PICOLÉ EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	22	PCT	5,45	119,90
60	7901700043	PANO DE CHÃO DESCRIÇÃO: PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	15000	UND	5,99	89.850,00
63	8504000005	PAPEL TOALHA EM ROLO FOLHA DUPLA DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22,0 X 20,0 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS. REFERÊNCIA: SNOB, LEVE MAIS, OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	ABSOLUTO	1200	PCT	4,29	5.148,00
64	7901700018	PEDRA SANITÁRIA 40G DESCRIÇÃO: PEDRA SANITÁRIA 40G, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 40 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QODOR	2500	UND	2,70	6.750,00
65	7901700127	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 20CM QUADRADO DESCRIÇÃO: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 20CM QUADRADO, ACRÍLICO TRANSPARENTE TIPO FESTA 20 X 20MM, PACOTE COM 10 UNID	PRAFESTA	308	PCT	5,99	1.844,92
67	7901700078	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO DESCRIÇÃO: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO ATÓXICO, GRANDE 23CM. PACOTE COM 10UN.	COPO-PLAST	1274	PCT	4,39	5.592,86
70	7901700068	REPELENTE CONTRA INSETOS 200ML DESCRIÇÃO: EM LOÇÃO HIDRATANTE E PROTETORA PARA A PELE, NÃO GORDUROSA, SEM CONSERVANTES E CORANTES, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. EMBALAGEM: AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELÉVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. 1 - NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO	MOSKITOFF	410	UND	19,90	8.159,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

7



		DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) NORMA(S) A(S) PORTARIA(S) E RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE(S) DA ANVISA E E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
71	7901700029	RODO PARA PISO, 40CM DESCRIÇÃO: RODO PARA PISO, COM BORRACHA DUPLA , BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 40 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10 MM.	BRABULAR	900	UND	9,49	8.541,00
73	7901700020	SABAO EM BARRA DE COCO COM 5 UNIDADES 200G DESCRIÇÃO: SABÃO EM BARRA DE COCO, A BASE DE OLEO DE COCO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G, TOTALIZANDO 1 KG, DEVERÃO CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SANTA MARIA	1177	PCT	13,49	15.877,73
90	7901700023	SODA CAUSTICA 500G DESCRIÇÃO: SODA CÁUSTICA SÓLIDA 500G, REAGENTE, AGENTES DE REGULAÇÃO PH, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO, HIDRATO DE SÓDIO, NAOH.	YARA	678	PCT	15,04	10.197,12
93	7901700032	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON DESCRIÇÃO: VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DEVERA APRESENTAR IMPRESSO OU ROTULO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	TOQ	100	UND	10,49	1.049,00
Total do fornecedor R\$:							444.865,58

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

8



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri/BA, 05 de novembro de 2025.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

LEGI DISTRIBUIDORA LTDA
Meire Lucia Chaves
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA
CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA2-PE6-2025-1

Em 05 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr(a). **Robson Carlos Pereira Silva**, nomeado(a) pela Portaria 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOEM em 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 17413, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE6-2025-1**, publicada no publicada no DOEM em 30/07/2025, processo administrativo nº 04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E DOS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº PE6-2025-1], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62 – ROD BR 423, S/N - DOM THIAGO POSTMA – GARANHUNS/PE. Tel.: (87) 988363257, email: bqsdistribuidora@hotmail.com – Representante: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: ***.955.624-**					
Item	Código	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
2	1616	ALCOOL ETILICO 46,2° 1 LITRO DESCRIÇÃO: ALCOOL, ETILICO, A 46° GL 1L, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.	BELLO-BELLA	1567	UND	4,50	7.051,50

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



4	7901700006	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% 500ML DESCRIÇÃO: ALCOOL, ETILICO EM GEL, A 70%, PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM COM 500 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDERECO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. DE 500ML.	BELLO-BELLA	938	UND	4,55	4.267,90
5	7901700136	AMACIANTE LIQUIDO 2L DESCRIÇÃO: AMACIANTE LIQUIDO, PERFUMADO, PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS, CONTER: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRICOES DE USO (QUANDO NECESSARIO), MODO DE USAR, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPOSICAO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES TOXICOLOGICAS (QUANDO NECESSARIO), REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSAVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	SONHO	1326	UND	6,33	8.393,58
10	7901700027	BALDE PLASTICO TIPO DOMESTICO 20 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO TIPO DOMESTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM ALCA, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, CAPACIDADE 20 LITROS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	MERCOM-PLAS	300	UND	14,63	4.389,00
11	1628	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML DESCRIÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISO 750ML, COR A DEFINIR POSTERIORMENTE SENDO INCOLOR OU VERDE. EMBALAGEM COM 750 ML, A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE ELA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO	POLYLAR	1336	UND	10,58	14.134,88

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

2



		DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
17	8503000005	CONDICIONADOR PARA CABELOS DE ADULTOS 1 LITRO DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR PARA CABELOS DE ADULTOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PALMOLIVE	100	UND	26,19	2.619,00
22	1590	CREME DENTAL 90G DESCRIÇÃO: CREME DENTAL 90G, COM FLUOR, USO ADULTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ICE CLEAN	200	UND	3,83	766,00
31	8503000013	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS DESCRIÇÃO: ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, CABECA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 17 CM PODENDO VARIAR +/- 2%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU DE QUALQUER OUTRO LABORATORIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.	MEDFIO	223	UND	5,38	1.199,74
37	2624	FOSFORO CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS DESCRIÇÃO: FÓSFORO CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABECA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL	OLHO	3600	PCT	4,93	17.748,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

3



		COM O SELO DO INMETRO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES					
45	7901700050	LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS DESCRIÇÃO: LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO CILINDRICO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDAS OU EMENDAS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	SANREMO	300	UND	76,64	22.992,00
62	8504000003	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR: BRANCO, SEM PERFUME, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30MX10CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS. SEM FUROS, RASGOS, DOBRAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. MARCA DE REFERÊNCIA: MILI DUAL, PERSONAL VIP, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 30MX10CM.	COALA	7200	PCT	19,73	142.056,00
68	7901700077	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 23CM RASO DESCRIÇÃO: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23CM RASO, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO ATÓXICO, GRANDE 23CM. PACOTE COM 10UN.	TRIK TRIK	1150	PCT	3,47	3.990,50
72	7901700028	RODO PARA PISO, 60CM DESCRIÇÃO: RODO PARA PISO, COM BORRACHA DUPLA, BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 60 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, A BORRACHA DEVERA ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10 MM.	CRISTAL	600	UND	13,42	8.052,00
74	1581	SABAO EM PÓ 500G DESCRIÇÃO: SABÃO EM PÓ 500G, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, 500 G, DEVERÃO CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REFERENCIAS: OMO, BRILHANTE, OU SIMILAR, COM O MESMO	PRAIME	40000	UND	3,90	156.000,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

4



		PADRÃO DE QUALIDADE					
75	9900510027	SABAO PEDRA PINTADO 500G DESCRIÇÃO: SABÃO PEDRA PINTADO 500 G, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	PRAIME	1500	UND	6,53	9.795,00
76	8503000021	SABONETE INFANTIL 80G DESCRIÇÃO: SABONETE INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO. OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. HIPOALÉRGICO. DISPONÍVEL EM BARRAS DE 75G OU 80G	POM POM	2000	UND	3,52	7.040,00
77	7901700105	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO 1 L, BACTERICIDA, PARA HIGIENE DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, PH NEUTRO, DEVE CONTER AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE FORMA QUE EVITEM O RESSECAMENTO E IRRITAÇÃO DA PELE E QUE ELIMINE OS GERMES DA PELE ACONDICIONADOS EM PET DE 1 LITRO.	BELLO-BELLA	1200	UND	9,88	11.856,00
78	7901700147	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, EM REFIL, GLICERINADO, NEUTRO, PH ENTRE 7,0 A 7,5, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE, DE BAIXA IRRITAÇÃO DERMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DE MÃOS, SEM AÇÃO ANTIMICROBIANA, DEVENDO CONTER NA SUA FORMULAÇÃO GLICERINA BIDESTILADA (MÍNIMO 2%), ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SAIS DO ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (ÁCIDO SULFÔNICO). EMBALAGEM: CONTENDO 5 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	BELLO-BELLA	139	UND	14,50	2.015,50
79	8503000003	SABONETE SÓLIDO 90G DESCRIÇÃO: SABONETE SÓLIDO 90G, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	EVEN	300	UND	3,06	918,00
88	8503000018	SHAMPOO ADULTO NEUTRO 1 LITRO DESCRIÇÃO: SHAMPOO ADULTO NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PALMOLIVE	100	UND	32,71	3.271,00
89	8503000017	SHAMPOO INFANTIL 400ML DESCRIÇÃO: SHAMPOO	SKALINHA	50	UND	17,67	883,50

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

5



		INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO. OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA VEGETAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SUFATOS E FTALATOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
91	7901700156	TAPETE FIBRA DE COCO TIPO CARPACHO DESCRIÇÃO: TAPETE FIBRA DE COCO, TIPO CARPACHO, ANTI-DERRAPANTE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 0,80C X 0,40CM BORDAS COR NATURAL.	KAPAZI	12	UND	39,82	477,84
92	7901700067	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO DESCRIÇÃO: TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL; TAL PROCESSO PROPORCIONA MAIOR QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO, UNIFORMIDADE E HIGIENE AO PRODUTO ; GRAMATURA DE 30 GRS. EMBALAGEM COM 100UNID.	ABL	300	PCT	14,00	4.200,00
94	7901700033	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA DESCRIÇÃO: VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%. DEVERA APRESENTAR IMPRESSO OU ROTULO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	CRISTAL	2500	UND	9,00	22.500,00
95	7901700145	VASSOURA GARI CERDAS DE NYLON (PET) 60CM DESCRIÇÃO: VASSOURA CERDAS DE NYLON (PET) TIPO GARI 60CM, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 340 MM, COM SUPORTE EM FERRO, CABO EM MADEIRA, PORDENDO TER VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	CRISTAL	200	UND	22,00	4.400,00
Total do fornecedor R\$:						461.016,94	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

6



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri/BA, 05 de novembro de 2025.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA
CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA3-PE6-2025-1

Em 05 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr(a). **Robson Carlos Pereira Silva**, nomeado(a) pela Portaria 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOEM em 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 17413, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE6-2025-1**, publicada no publicada no DOEM em 30/07/2025, processo administrativo nº 04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E DOS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº PE6-2025-1], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40 – Rua R, nº 171 – Parque Montenegro II – José Walter – Fortaleza/CE. Tel.: (85) 2181-2699 / (85) 98519-8794, email: atasecontratos@gbcomercio.com.br – Representante: Adriano Holanda Ferreira, CPF: ***.024.503-**					
Item	Código	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
20	7901700072	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200 ML Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO CAPACIDADE 200 ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USU 100°C,. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR, CAIXA C/ 2500 NORMATIZADO.	CRISTAL COPO	600	CX	133,00	79.800,00
Total do fornecedor R\$:							79.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri/BA, 05 de novembro de 2025.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Adriano Holanda Ferreira
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA
CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA4-PE6-2025-1

Em 05 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr(a). **Robson Carlos Pereira Silva**, nomeado(a) pela Portaria 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOEM em 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 17413, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE6-2025-1**, publicada no publicada no DOEM em 30/07/2025, processo administrativo nº 04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E DOS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº PE6-2025-1], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		DISTRIBUIDORA BRITO LTDA, CNPJ: 51.215.799/0001-74 – Rua Luis Antonio de Oliveira, nº 378 – São Lourenço – Teixeira de Freitas/BA. Tel.: (77) 98839-0888, email: distribuidorabrito4@gmail.com – Representante: Adailson Rodrigues Pinheiro, CPF: ***.142.715-**					
Item	Código	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
1	7901700130	AGUA SANITARIA 1L Descrição: ÁGUA SANITARIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P DE EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS	TEIU	41681	UND	1,28	53.351,68

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



		COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. CAIXA COM 12UNID. REFERENCIA: TEIU, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.					
3	10300100010	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO Descrição: ALCOOL, ETILICO, A 70° GL 1L, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.	AUDAX	6721	UND	3,12	20.969,52
9	7901700026	BALDE PLASTICO TIPO DOMESTICO 10 LITROS Descrição: BALDE PLÁSTICO TIPO DOMESTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM ALCA, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, CAPACIDADE 10 LITROS. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	ARQPLAST	866	UND	11,11	9.621,26
19	1603	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50ML Descrição: COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO CAPACIDADE 50 ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USU 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR, CAIXA C/ 5000 UNIDADES NORMATIZADO	COPO BOM	92	CX	152,42	14.022,64
23	7901700138	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS	URCA	20000	UND	8,55	171.000,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

2



		COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 2 LITROS. REFERENCIA: MINUANO, KALIPTO, OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.					
25	7901700012	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIE 1 LITRO Descrição: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, NA CONCENTRAÇÃO 0,01% (P/V) 250 PPM. COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA. DADOS DE PROCEDÊNCIA NO ROTULO E VALIDADE BEM COM RESPONSABILIDADE TECNICA. EMBALAGEM 1 LT.	TEIU	13548	UND	4,80	65.030,40
26	7901700013	DESINFETANTE TIPO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE 5 LITROS Descrição: DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0% DE CLORO ATIVO (20.000PPM), POSSUI UM AMPLO ESPECTRO EM BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, ELIMINANDO AS FORMAS VEGETATIVAS EXISTENTES EM SUPERFÍCIES, ECONÔMICO E EFETIVO APÓS A DILUIÇÃO EMBALAGEM DE 5 LITROS.	AUDAX	7349	UND	24,50	180.050,50
Total do fornecedor R\$:							514.046,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri/BA, 05 de novembro de 2025.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

DISTRIBUIDORA BRITO LTDA
Adailson Rodrigues Pinheiro
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA
CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA5-PE6-2025-1

Em 05 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr(a). **Robson Carlos Pereira Silva**, nomeado(a) pela Portaria 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOEM em 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 17413, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE6-2025-1**, publicada no publicada no DOEM em 30/07/2025, processo administrativo nº 04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E DOS AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº PE6-2025-1], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		THIAGO ALEXANDRE FEITOSA LTDA, CNPJ: 17.955.705/0001-65 – Rua Lisandro Nogueira, nº 2203 – Centro – Teresina/PI. Tel.: (86) 99578-9393, email: taf.engenharia@hotmail.com – Representante: Thiago Alexandre Feitosa, CPF: ***.449.563-**					
Item	Código	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
7	7901700064	AVENTAL DE PLASTICO PARA COZINHA, 100% PVC Descrição: avental de segurança para cozinha, confeccionado em pvc com forro de poliéster, cor branca. contendo tiras no pescoço e duas na cintura. avental impermeável. medidas:1,20 x 0,61 cm.	HERC	179	UND	13,40	2.398,60
16	7901700071	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 10CM Descrição: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 10CM, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEXA BEM	117	PCT	2,90	339,30

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



34	1643	ESPONJA LÃ DE AÇO (PACOTE COM 08 UN) Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU CONTENDO ROTULO COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.	ASSOLAN	3332	PC	2,70	8.996,40
35	7901700074	FACA PLASTICA DESCARTÁVEL Descrição: FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 10CM, LARGURA 1,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEXA BEM	50	PCT	3,90	195,00
36	7901700042	FLANELA PARA LIMPEZA Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, COM VARICAO DE ATE -2 CM. O PRODUTO DEVERA CONTER ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.	EVERCLEAN	2000	UND	3,25	6.500,00
39	7901700076	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Descrição: GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEXA BEM	60	PCT	3,33	199,80
43	7901700141	LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSTO BIODEGRADAVÉL, AGENTES ÁCIDO-OXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO, CORANTE E ESPENSSANTE. PH 01, LÍQUIDO VISCOSO NA COR VIOLETA TRANSLUCIDO. EMBALAGEM DE 500 ML	ALUMIL	946	UND	4,01	3.793,46

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

2



51	7901700117	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G Descrição: LUVA DE BORRACHA, UTILIZADA PARA LIMPEZA, DESCARTAVEL, APIROGENICA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PO, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 0,10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 300 MM, RESISTENCIA MECANICA A RASGOS E FUROS, TAMANHO G EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, N° CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE E MARCA DO FABRICANTE.	VOLK	2455	PAR	8,31	20.401,05
52	7901700118	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M Descrição: LUVA DE BORRACHA, UTILIZADA PARA LIMPEZA, DESCARTAVEL, APIROGENICA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PO, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 0,10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 300 MM, RESISTENCIA MECANICA A RASGOS E FUROS, TAMANHO M EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, N° CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE E MARCA DO FABRICANTE.	VOLK	2000	PAR	8,30	16.600,00
56	7901700066	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO.COR: BRANCO. GRAMATURA: 30GR. EMBALAGEM: 100 UNID.	GOSAFETY	100	CX	32,17	3.217,00
61	7901700044	PANO DE COPA Descrição: PANO DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVERCLEAN	2716	UND	4,30	11.678,80

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

3



66	7901700079	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 21CM BRANCO Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21CM, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO ATÓXICO, GRANDE 21CM PACOTE COM 10UN.	CRISTAL COPO	588	PCT	4,16	2.446,08
69	7901700030	PREGADOR DE ROUPA EM PVC Descrição: Em plástico de alta qualidade, dimensões 1,5cm altura, 1cm de largura, comprimento 7,5cm, pacote com 12 unidades.	UTILITY HOUSE	377	PCT	3,44	1.296,88
Total do fornecedor R\$:							78.062,37

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

6



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

7



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri/BA, 05 de novembro de 2025.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

THIAGO ALEXANDRE FEITOSA LTDA
Thiago Alexandre Feitosa
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA

CNPJ nº 13.761.705/0001-73
Av. Petrobrás, nº 258, Centro
CEP: 45.930-000 Tel: (73)3206-1221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA1-PE1-2026-1

Em 04 de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr(a). **Robson Carlos Pereira Silva**, nomeado(a) pela Portaria 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOEM em 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 17413, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE1-2026-1**, publicada no DOEM em 09/04/2026, processo administrativo nº 014/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, RECARGA DE TONNER E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **PE1-2026-1**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA, CNPJ: 08.586.581/0001-05, Av. Padre Anchieta, 385 - Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-BA, Tel.: (73) 99994-5001 / (73) 99954-0723, email: edson_martel@hotmail.com. Representante: Edson Martel Lins Pereira, CPF: ***.935.665-**				
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Unit. R\$	Total R\$
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS COLOR A3 - INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS (INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LIMITES DE PÁGINAS, RECARGA DE TONNER E OUTROS), COM PRAZO PARA ATENDIMENTO, DE ATÉ 24H. APÓS O REGISTRO DO CHAMADO, CASO NÃO OCORRA O REPARO OU REPOSIÇÃO NESTE PRAZO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO, TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDO TODO O MATERIAL PARA QUE O MESMO SEJA INSTALADO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: MÁQUINA REPROGRÁFICA MULTIFUNCIONAL PAPEL TAMANHO A4 P/ ATÉ 50.000 PÁGINAS/MES-WIRELESS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE NTA COLORIDA TELA LCD (PO/TAMANHO) TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 2,7" TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) BANDEJA DE PAPEL: ATÉ 11" X 17" (A3, DUPLO CARTA) BANDEJA MU: ATÉ 11" X 17" (A3, DUPLO	Brother MFC T4500dw	02	Unid.	8.340,00	16.680,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

1



	CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) PRETO (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM COLORIDO (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM PRETO (ISO/IEC 24734): ATÉ 22 IPM COLORIDO (ISO/IEC 24734): ATÉ 20 IPM DUPLEX AUTOMÁ CO SOMENTE IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) ATÉ 4.800 X 1.200 DPI IMPRESSÃO SEM BORDAS SIM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA) ATÉ 250 FOLHAS, MAIS UMA BANDEJA MUL USO PARA ATÉ 100 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁ CO DE DOCUMENTOS ATÉ 50 PÁGINAS INTERFACES PADRÃO± SEM ~ O 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA)~ PRETO (ISO/IEC 24735): ATÉ 12 PPM COLORIDO (ISO/IEC 24735): ATÉ 15 PPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) IMPRESSÃO: ATÉ 4.800 X 1.200 DPI DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO/ ALIMENTADOR AUTOMÁ CO) AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE CÓPIA 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1% OPÇÕES DE CÓPIA CÓPIAS MÚL PLAS/EMPILHADAS (ATÉ 99), AGRUPADAS, N EM 1, PÔSTER, AJUSTAR À PÁGINA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, ALINHAMENTO AUTOMÁ CO TIPO DE SCANNER FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) COLORIDO (CIS) E ALIMENTADOR AUTOMÁ CO DE DOCUMENTOS (ATÉ 50 PÁGINAS) TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS 11" X 17" (A3) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) ÓP CA: ATÉ 2.400 X 1.200 DPI INTERPOLADA: ATÉ 19.200 X 19.200 DPI CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PARA OUTROS DES NO IMAGEM, OCR, E-MAIL, ARQUIVO, MEMÓRIA USB, FTP±, SERVIDOR DE E-MAIL (MEDIANTE DOWNLOAD)±, REDE, SFTP FAX MODEM 33,6 KBPS MEMÓRIA DE FAX (MÁXIMA) ATÉ 200 PÁGINAS POSIÇÕES DE DISCAGEM 250 (200 DISCAGEM RÁPIDA, 50 MANUAL) COMPA?????BILIDADE COM PC-FAX SIM SISTEMAS OPERACIONAIS COMPA VEIS* PC: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7 SP1 (32 & 64 BITS) / WINDOWS SERVER 2016, 2012R, 2012, 2008 (32 & 64 BITS) MACOS: V10.13.X, 10.12.X, 10.11.6 COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT™, MOPRIA™ E CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 30.000 PÁGINAS.					
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS COLOR A4 - INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS (INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LIMITES DE PÁGINAS, RECARGA DE TONNER E OUTROS), COM PRAZO PARA ATENDIMENTO, DE ATÉ 24H. APÓS O REGISTRO DO CHAMADO, CASO NÃO OCORRA O REPARO OU REPOSIÇÃO NESTE PRAZO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO, TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDO TODO O MATERIAL PARA QUE O MESMO SEJA INSTALADO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: MAQUINA REPROGRÁFICA MULTIFUNCIONAL PAPEL TAMANHO A4 P/ ATÉ 50.000 PAGINAS/MES-WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - TELA LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5 - TAMANHO DO PAPEL (MÁX.): BANDEJA DE PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) BANDEJA MULTIUSO: 7,6 - 21,6 CM (L) / 12,7 - 35,6 CM (C) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁX.): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES - TEMPO DE IMPRESSÃO DA 1ª PÁGINA: MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁX.): ATÉ 2400 X 600 DPI - PROCESSADOR: 800 MHZ - EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - DUPLEX AUTOMÁTICO IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁX.): BANDEJA PARA 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁX.): 1.300 FOLHAS COM AS BANDEJAS OPCIONAIS - CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁX.): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) - TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL	Brother MFC L8900Cdw	09	Unid.	8.100,00	72.900,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

2



	RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES (ATÉ 10) - GRAMATURAS DA MÍDIA: BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: 60 A 105 G/M² BANDEJA MULTIUSO 60 A 163 G/M² - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 70 PÁGINAS - VELOCIDADE DE CÓPIA / RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁX.): ATÉ 33 CPM / ATÉ 1200 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚL?? PLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE IDENTIDADES (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): SIMPLEX (SOMENTE FRENTE): ATÉ 29 IPM (PRETO/CORES) DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 58 IPM (PRETO/CORES) - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 2400 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI - FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB?, SHAREPOINT, NUVEM? (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL1, PASTA DE REDE** (SOMENTE CIFS WINDOWS), EASY SCAN TO E-MAIL - WEB CONNECT: GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR - VISUALIZADOR DE DOCUMENTOS / SOFTWARE DE OCR: NUANCE PAPERPORT 14SE COM OCR PARA WINDOWS CONTROLCENTER2 COM OCR PARA MAC - FAX MODEM / MEMÓRIA DE PÁGINAS DE FAX (MÁX.) 33,6K BPS / ATÉ 500 PÁGINAS2 - FUNÇÃO: PC-FAX3 SIM - MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 512 MB / 512 MB - INTERFACES PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, NFC+, ETHERNET GIGABIT, USB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS: 10 HOME, 10 PRO, 10 EDUCAÇÃO ON, 10 ENTERPRISE, 8.1, 8, 7 WINDOWS SERVER 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 MACOS V10.10.5, 10.11.X, 10.12 LINUX - COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVELIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, IPRINT&SCAN, MOPRIA, WI-FI DIRECT, NFC+, CORTADO WORKPLACE - FUNÇÕES DE SEGURANÇA: LEITOR DE CARTÕES NFC INTEGRADO, AC?? VE DIRECTORY, SECURE FUNC?? ON LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC.					
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MONOCROMATICA - INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS (INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TROCA DE PEÇAS E CARTUCHOS, SEM LIMITES DE PÁGINAS, RECARGA DE TONNER E OUTROS), COM PRAZO PARA ATENDIMENTO, DE ATÉ 24H. APÓS O REGISTRO DO CHAMADO, CASO NÃO OCORRA O REPARO OU REPOSIÇÃO NESTE PRAZO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO, TAMBÉM DEVERÁ SER FORNECIDO TODO O MATERIAL PARA QUE O MESMO SEJA INSTALADO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: MAQUINA REPROGRÁFICA MULTIFUNCIONAL PAPEL TAMANHO A4 P/ ATÉ 50.000 PAGINAS/MES-WIRELESS - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ENVIO, FAX, PROCESSADOR DUPLO PERSONALIZADO COMPARTILHADO) 800MHZ X 2, PAINEL DE TOQUE COLORIDO TFT LCD WVGA DE 5", MEMÓRIA 1,0 GB DE RAM, REDE (PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10- BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N), NFC1, WI-FI DIRECT CONNECTION, 2 USB 2.0 (HOST), 1 USB 2.0 (DEVICE), CASSETE DE PAPEL DE 550 FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADAS, CASSETE: CARTA/A4, OFÍCIO, STATEMENT, EXECUTIVE, BANDEJA MANUAL: CARTA/A4, OFÍCIO, STATEMENT, EXECUTIVE, TAMANHO PERSONALIZADO (76 X 127 MM ATÉ 216 X 355 MM), ENVELOPE (C5/DL/ COM-10/MONARCH), GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETE: 60 ATÉ 120 G/M2 BANDEJA MANUAL: 60 ATÉ 199 G/M2, VELOCIDADE DE CÓPIA2/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 43 PPM (A4) E 45 PPM (CARTA); VOLUME MÁXIMO MENSAL: 150.000 MIL IMPRESSÕES,	Canon IR1643F	105	Unid.	7.620,00	800.100,00

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

3



RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) MÁXIMO ATÉ 1200X1200 DPI OTIMIZADO, LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PADRÃO UFR II LT, PCL@5E/6, ADOBE® PS® 3, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI), LEITURA/IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA AUTOMÁTICA OU MANUAL (9 NÍVEIS) COPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 AMPLIAÇÃO 25% - 400% (EM INCREMENTOS DE 1%) PELO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO REDUÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 25%, 50%, 64%, 78% AMPLIAÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 129%, 200%, 400%, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLEX CAPACIDADE DE PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CARTA/A4: 50 FOLHAS (75 G/M2) OFÍCIO/ 30 FOLHAS (75 G/M2) TAMANHO MÁXIMO DO ORIGINAL ATÉ 216 X 355 MM TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 106 X 127 MM ATÉ 216 X 355 MM GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS SIMPLEX: 50 G/M2 ATÉ 105 G/M2 DUPLEX: 64 G/M2 ATÉ 105 G/M2 ORIGINAIS ACEITÁVEIS PELO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO FOLHAS, LIVROS, OBJETOS 3 DIMENSIONAIS DIGITALIZAÇÃO TWAIN DE REDE PADRÃO UTILITÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO DE REDE SCANGEAR MF RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI) ATÉ 600 X 600 VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4) 300 DPI SIMPLEX: ATÉ 38 IPM (PB)/ 13 IPM (COLORIDA) DUPLEX: ATÉ 70 IPM (PB)/ 26 IPM (COLORIDA) 600 DPI SIMPLEX: ATÉ 21 IPM (PB) DUPLEX: ATÉ 35 IPM (PB), DESTINO EMAIL/INTERNET FAX (SMTP), SMB (PASTA DE REDE), FTP MODO DE COR COLORIDO, PB RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI) 600 DPI, 300 DPI (CL/PB) CATÁLOGO DE ENDEREÇOS LDAP (50)/LOCAL (300)/DISCAGEM ABREVIADA (281) PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ARQUIVO: FTP (TCP/IP), SMB (TCP/IP) EMAIL: SMTP, POP3 FORMATO DO ARQUIVO PADRÃO: TIFF, JPEG, PDF(COMPACTO), PESQUISÁVEL/OCR, CRIPTOGRAFADO, ASSINATURA DIGITAL), PDF/A12 (PESQUISÁVEL/OCR, COMPACTO), NÚMERO MÁXIMO DE LINHAS DE CONEXÃO UMA VELOCIDADE DO MODEM SUPER G3: 33,6 KBPS G3: 14,4 KBPS MÉTODO DE COMPACTAÇÃO MH, MR, MMR, JBIG RESOLUÇÃO (DPI) 400 X 400, 200 X 400, 200 X 200, 200 X 100 TAMANHO DO ENVIO/GRAVAÇÃO CARTA/A4, OFÍCIO, STATEMENT, EXECUTIVE RECURSOS DE FAX ORIGINAL EM FRENTE E VERSO, DENSIDADE (PARA DIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO DE TX, MODO DE RX, RESOLUÇÕES, CONFIGURAÇÕES DE FAVORITOS.					
Total do Vencedor R\$: 889.680,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. Além do Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

4



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Ata de Registro de Preços desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em maio/2023

7



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mucuri/BA, 04 de maio de 2026.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal

Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

**M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS
PARA COPIADORA LTDA**
Edson Martel Lins Pereira
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO C/ ESTADO DA BAHIA

Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122026003224557	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (ACICLOVIR, HIDROCORTISONA) para compor o sistema de registro de preço.

RP

O processo de compra **01987122026003224557** ano **2026** foi publicado em **16/04/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1090228**, com **6** lotes, edital **0068/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **04/05/2026 10h00** e encerrou em **06/05/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **06/05/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

ACICLOVIR, comprimido 200 mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME	R\$ 40.792.525,00	R\$ 1.948.687,50	Arrematante
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.468.337,50	R\$ 2.208.512,50	Classificado
3	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.468.337,50	R\$ 2.338.425,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.468.337,50	R\$ 2.468.337,50	Classificado
5	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.157.200,00	R\$ 3.117.899,99	Classificado
6	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.637.550,00	R\$ 3.117.900,00	Classificado
7	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 3.377.725,00	R\$ 3.377.725,00	Classificado
8	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 6.235.800,00	R\$ 3.896.479,65	Classificado
9	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.897.375,00	R\$ 3.897.375,00	Classificado

No dia 12/05/2026 o proponente RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 1.948.687,50

Valor negociado R\$ 1.948.687,50

Lote 2 (Adjudicado):

HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, Injetavel, frasco-ampola

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18.881.100,00	R\$ 16.006.200,00	Arrematante
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 31.468.500,00	R\$ 16.977.450,00	Classificado
3	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23.310.000,00	R\$ 19.813.500,00	Classificado
4	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 26.534.550,00	R\$ 26.534.550,00	Classificado
5	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 26.573.400,00	R\$ 26.573.400,00	Classificado
6	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 51.010.050,00	R\$ 48.911.824,98	Classificado
7	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 48.912.150,00	R\$ 48.912.150,00	Classificado



No dia 12/05/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 16.006.200,00

Valor negociado R\$ 16.006.200,00

Lote 3 (Adjudicado):

HIDROCORTISONA, succinato sodico 100mg, po, injetavel, frasco ampola

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.495.800,00	R\$ 8.094.800,00	Arrematante
2	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 10.495.800,00	R\$ 9.261.000,00	Classificado
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 19.070.800,00	R\$ 9.363.900,00	Classificado
4	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16.292.500,00	R\$ 13.720.000,00	Classificado
5	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 13.754.300,00	R\$ 13.754.300,00	Classificado
6	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 28.228.900,00	R\$ 15.399.999,99	Classificado
7	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 17.938.900,00	R\$ 17.938.900,00	Classificado

No dia 12/05/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 8.094.800,00

Valor negociado R\$ 8.094.800,00

Lote 4 (Adjudicado):

ACICLOVIR, 50mg/g (5%), creme dermatologico, tubo ou bisnaga, 10 gramas

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 6.606.600,00	R\$ 5.313.000,00	Arrematante
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.477.700,00	R\$ 5.382.300,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.778.000,00	R\$ 5.544.000,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.775.000,00	R\$ 5.775.000,00	Classificado
5	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 6.999.300,00	R\$ 6.098.400,00	Classificado
6	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.322.700,00	R\$ 7.322.700,00	Classificado
7	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 15.477.000,00	R\$ 15.477.000,00	Classificado

No dia 12/05/2026 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 5.313.000,00

Valor negociado R\$ 5.313.000,00

Lote 5 (Adjudicado):

ACICLOVIR, po para injecao 250 mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.485.000,00	R\$ 5.219.200,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.840.450,00	R\$ 5.743.450,00	Classificado
3	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 8.224.900,00	R\$ 8.224.900,00	Classificado
4	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 17.626.450,00	R\$ 17.626.450,00	Classificado

No dia 12/05/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 5.219.200,00

Valor negociado R\$ 5.219.200,00



Lote 6 (Adjudicado):

ACICLOVIR, comprimido 200 mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU	R\$ 129.912,50	R\$ 123.075,00	Arrematante
2	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 218.800,00	R\$ 170.937,50	Classificado

No dia 12/05/2026 o proponente MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 123.075,00

Valor negociado R\$ 123.075,00

Em 25/05/2026 09h18, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

VIVIANE PARANHOS MENDONCA
Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Autoridade Competente

LUCIARA DE JESUS CHAVES
Apoio

Proponentes:

15145035000196 - RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME
12889035000293 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
31097573000109 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
96827563000127 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Licitações-e ID: 1090228

Processo: 01987122026003224557

Página: 5



05400006000170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
02520829000140 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21681325000157 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
11311773000105 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
49221673000160 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
56795674000184 - G.O MEDICAL LTDA
73856593000166 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
22968511000134 - MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU
36191620000100 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122026003108999	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (TIAMINA, PILOCARPINA, CARVEDILOL, LEVONORGESTREL, ZINCO) para compor o sistema de registro de preço - RP COMPARTILHADO.

O processo de compra **01987122026003108999** ano **2026** foi publicado em **24/04/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1090680**, com **8** lotes, edital **0073/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **08/05/2026 10h00** e encerrou em **12/05/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **12/05/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 2.561.846,00	R\$ 2.287.362,50	Arrematante
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.659.780,00	R\$ 3.659.780,00	Classificado

No dia 18/05/2026 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..



No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 2.287.362,50

Valor negociado R\$ 2.287.362,50

Lote 2 (Adjudicado):

PILOCARPINA cloridrato, 20mg/ml (2%), solucao oftalmica, frasco com 10ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18.885.300,00	R\$ 14.600.400,00	Arrematante

No dia 18/05/2026 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 14.600.400,00

Valor negociado R\$ 14.600.400,00

Lote 3 (Adjudicado):

CARVEDILOL 25mg -comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.637.170,00	R\$ 3.637.170,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4.243.365,00	R\$ 4.243.365,00	Classificado
3	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.546.462,50	R\$ 4.546.462,50	Classificado
4	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 10.608.412,50	R\$ 5.758.852,50	Classificado

No dia 18/05/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..



Valor arrematado R\$ 3.637.170,00

Valor negociado R\$ 3.637.170,00

Lote 4 (Fracassado):

LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.620.000,00	R\$ 10.620.000,00	Desclassificado

Lote fracassado em 12/05/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 12/05/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de apresentar valor acima do referencial, em desacordo ao item 8.7 - Rito Procedimental do Edital, bem como em razão da empresa ter se manifestado no chat com a seguinte mensagem: "Bom dia, infelizmente não conseguiremos chegar ao valor solicitado."

Lote 5 (Fracassado):

ZINCO, sulfato, 200mcg/ml solucao injetavel 5mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.875.720,00	R\$ 6.875.720,00	Desclassificado
2	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	R\$ 8.436.950,00	R\$ 8.436.950,00	Desclassificado

Lote fracassado em 12/05/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 12/05/2026 o proponente DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de apresentar valor acima do referencial, em desacordo ao item 8.7 - Rito Procedimental, bem como em razão da empresa ter se manifestado no chat com a seguinte mensagem: "Bom dia Sra.Pregoeira, não conseguimos reduzir já estamos no mínimo possível."

No dia 12/05/2026 o proponente VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de apresentar valor acima do referencial, em desacordo ao item 8.7 - Rito Procedimental. A empresa foi convocada para se manifestar quanto à contraproposta e a mesma permaneceu silente.



Lote 6 (Deserto):

TIAMINA, 300mg, comprimido revestido

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 7 (Adjudicado):

CARVEDILOL 25mg -comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 207.382,50	R\$ 207.382,50	Arrematante

No dia 18/05/2026 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 25/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 207.382,50

Valor negociado R\$ 207.382,50

Lote 8 (Deserto):

ZINCO, sulfato, 200mcg/ml solucao injetavel 5mL

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Em 25/05/2026 09h18, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

VIVIANE PARANHOS MENDONCA

Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Autoridade Competente

LUCIARA DE JESUS CHAVES



Apoio

Proponentes:

21681325000157 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
12889035000293 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
09092152000136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
05400006000170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
96827563000127 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
11311773000105 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
31556536000111 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
05155425000193 - VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
36191620000100 - MS HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122026003119338	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (PROPRANOLOL, FENITOINA, MICONAZOL, MIDAZOLAM) para compor o sistema de registro de preço - RP COMPARTILHADO,

O processo de compra **01987122026003119338** ano **2026** foi publicado em **28/04/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1090817**, com **8** lotes, edital **0077/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **12/05/2026 10h00** e encerrou em **14/05/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **14/05/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Deserto):

PROPRANOLOL, comprimido 10mg

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 2 (Adjudicado):

FENITOINA, 50mg/mL, solução injetável ampola com 5mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.641.624,00	R\$ 2.781.999,00	Arrematante



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 3.272.940,00	R\$ 2.856.384,00	Classificado
3	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.159.078,00	R\$ 6.159.078,00	Classificado

No dia 21/05/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 28/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 2.781.999,00

Valor negociado R\$ 2.781.999,00

Lote 3 (Adjudicado):

MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 42.800.000,00	R\$ 33.384.000,00	Arrematante
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 59.920.000,00	R\$ 38.434.400,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 45.453.600,00	R\$ 39.547.200,00	Classificado
4	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 61.246.800,00	R\$ 41.858.400,00	Classificado
5	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 62.916.000,00	R\$ 62.916.000,00	Classificado

No dia 21/05/2026 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 28/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 33.384.000,00

Valor negociado R\$ 32.956.000,00

Lote 4 (Fracassado):



MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), locao, frasco com 30ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.631.600,00	R\$ 5.631.600,00	Desclassificado
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.631.600,00	R\$ 5.631.600,00	Desclassificado

Lote fracassado em 20/05/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 20/05/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 20/05/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

Lote 5 (Fracassado):

MIDAZOLAM cloridrato, 2mg/ml, solucao oral, frasco com 10ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 28.875.150,00	R\$ 28.875.150,00	Desclassificado

Lote fracassado em 20/05/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 20/05/2026 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

Lote 6 (Deserto):

PROPRANOLOL, comprimido 10mg

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 7 (Adjudicado):

FENITOINA, 50mg/mL, solucao injetavel ampola com 5mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	Z4 HOSPITALAR LTDA	R\$ 244.296,00	R\$ 244.296,00	Arrematante



No dia 21/05/2026 o proponente Z4 HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 28/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor Z4 HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 244.296,00

Valor negociado R\$ 189.486,00

Lote 8 (Fracassado):

MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), locao, frasco com 30ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	Z4 HOSPITALAR LTDA	R\$ 296.400,00	R\$ 296.400,00	Desclassificado

Lote fracassado em 20/05/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 20/05/2026 o proponente Z4 HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

Em 28/05/2026 11h06, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES

Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Autoridade Competente

VIVIANE PARANHOS MENDONCA

Apoio

Proponentes:

Licitações-e ID: 1090817

Processo: 01987122026003119338

Página: 4



05400006000170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
21681325000157 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
15229287000101 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
73856593000166 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
12889035000293 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
11311773000105 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
09092152000136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
50910673000157 - Z4 HOSPITALAR LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122026003219391	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (ALOPURINOL, ALBENDAZOL, HIDRALAZINA) para compor o sistema de registro de preço.

COMPARTILHADO

O processo de compra **01987122026003219391** ano **2026** foi publicado em **30/04/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1092173**, com **7** lotes, edital **0082/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **15/05/2026 10h00** e encerrou em **19/05/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **19/05/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

ALOPURINOL, 100mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 1.297.462,50	R\$ 1.124.467,50	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.210.965,00	R\$ 1.210.965,00	Classificado
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.421.930,00	R\$ 1.383.960,00	Classificado
4	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 1.470.457,50	R\$ 1.470.457,50	Classificado

Licitações-e ID: 1092173

Processo: 01987122026003219391

Página: 1



No dia 22/05/2026 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi declarado vencedor com a justificativa: Os documentos apresentados estão em conformidade às regras do edital..

No dia 29/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 1.124.467,50

Valor negociado R\$ 1.124.467,50

Lote 2 (Adjudicado):

ALBENDAZOL 400 mg capsula ou comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.327.000,00	R\$ 6.327.000,00	Desclassificado
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 7.030.000,00	R\$ 7.030.000,00	Arrematante
3	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 7.873.600,00	R\$ 7.873.600,00	Classificado
4	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 18.278.000,00	R\$ 9.335.840,00	Classificado

No dia 19/05/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de apresentar valor acima do referencial, em desacordo ao item 8.7 - Rito Procedimental, bem como em razão da mesma ter se manifestado no chat com a seguinte mensagem: "Prezado(a) bom dia! Para o lote em questão informamos que não conseguimos chegar no valor referencial do órgão."

No dia 22/05/2026 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi declarado vencedor com a justificativa: Os documentos apresentados estão em conformidade às regras do edital..

No dia 29/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 7.030.000,00

Valor negociado R\$ 6.186.400,00

Lote 3 (Adjudicado):

HIDRALAZINA, cloridrato 50mg, comprimido ou drágea



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA	R\$ 5.933.200,00	R\$ 5.887.560,00	Desclassificado
2	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5.933.200,00	R\$ 5.933.200,00	Arrematante

No dia 19/05/2026 o proponente NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de não apresentar a proposta de preço no prazo de 03 hs estabelecido no item 7.1.6.1 - Rito Procedimental do Edital

No dia 22/05/2026 o proponente VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Os documentos apresentados estão em conformidade às regras do edital..

No dia 29/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 5.933.200,00

Valor negociado R\$ 5.819.100,00

Lote 4 (Adjudicado):

ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 59.276.400,00	R\$ 32.937.600,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 36.603.600,00	R\$ 36.096.000,00	Classificado
3	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.070.000,00	R\$ 38.070.000,00	Classificado
4	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 67.680.000,00	R\$ 67.680.000,00	Classificado

No dia 22/05/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Os documentos apresentados estão em conformidade às regras do edital..

No dia 29/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..



Valor arrematado R\$ 32.937.600,00

Valor negociado R\$ 32.937.600,00

Lote 5 (Adjudicado):

DIAZEPAM 5mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Desclassificado
2	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Desclassificado
3	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Arrematante
4	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
5	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
6	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
7	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
8	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
9	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
10	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
11	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.796.497,50	R\$ 1.796.497,50	Classificado
12	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.952.294,50	R\$ 3.952.294,50	Classificado

No dia 10/07/2026 o proponente CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de não apresentar a proposta realinhada dentro do prazo de 03 hs, conforme exigido no item 7.1.6.1 - Rito Procedimental do Edital.

No dia 10/07/2026 o proponente G.O MEDICAL LTDA foi desclassificada com a justificativa: A empresa será desclassificada em razão de não ter apresentado a marca do produto conforme exigido no item 5.4.4.1 e 5.4.4.2 do Termo de referência do edital.



No dia 15/07/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 17/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 1.796.497,50

Valor negociado R\$ 1.796.497,50

Lote 6 (Adjudicado):

ALOPURINOL, 100mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	Z4 HOSPITALAR LTDA	R\$ 100.155,00	R\$ 63.735,00	Arrematante
2	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 77.392,50	R\$ 77.392,50	Classificado

No dia 22/05/2026 o proponente Z4 HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Os documentos apresentados estão em conformidade às regras do edital..

No dia 29/05/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor Z4 HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 63.735,00

Valor negociado R\$ 59.182,50

Lote 7 (Adjudicado):

DIAZEPAM 5mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 94.552,50	R\$ 94.552,50	Classificado
2	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 94.552,50	R\$ 94.552,50	Classificado
3	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 94.552,50	R\$ 94.552,50	Classificado
4	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 94.552,50	R\$ 94.552,50	Classificado
5	Z4 HOSPITALAR LTDA	R\$ 94.552,50	R\$ 94.552,50	Arrematante

No dia 15/07/2026 o proponente Z4 HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: A empresa apresentou a documentação conforme exigido em edital..

No dia 17/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor Z4 HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 94.552,50

Valor negociado R\$ 94.552,50



Em 17/07/2026 15h24, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

VIVIANE PARANHOS MENDONCA
Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Autoridade Competente

LUCIARA DE JESUS CHAVES
Apoio

Proponentes:

21681325000157 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
96827563000127 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
05400006000170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
56795674000184 - G.O MEDICAL LTDA
11311773000105 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA
22218845000190 - NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITA
49221673000160 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
15229287000101 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12418191000195 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
09092152000136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
50910673000157 - Z4 HOSPITALAR LTDA
49074484000102 - CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122026002403865	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (BENZILPENICILINA, CARBONATO, FENOBARBITAL, etc.) para compor o sistema de registro de preço.
RP.

O processo de compra **01987122026002403865** ano **2026** foi publicado em **22/05/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1092568**, com **5** lotes, edital **0094/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **05/06/2026 09h00** e encerrou em **09/06/2026 09h00**.

A sessão pública teve início em **09/06/2026 09h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

BENZILPENICILINA procaina + benzilpenicilina potassica, (300.000UI + 100.000 UI) po para suspensao injetavel + diluente.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	ZUCK PAPEIS LTDA	R\$ 11.225.620,00	R\$ 8.273.510,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11.276.300,00	R\$ 11.276.300,00	Classificado

No dia 12/06/2026 o proponente ZUCK PAPEIS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..



No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 8.273.510,00

Valor negociado R\$ 8.273.510,00

Lote 2 (Adjudicado):

CARBONATO de lítio 300 mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.067.410,00	R\$ 13.504.750,00	Arrematante
2	RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME	R\$ 28.630.070,00	R\$ 14.585.130,00	Classificado
3	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.067.410,00	R\$ 16.745.890,00	Classificado
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 21.067.410,00	R\$ 19.390.000,00	Classificado
5	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	R\$ 39.974.060,00	R\$ 19.760.150,20	Classificado
6	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 28.089.880,00	R\$ 26.469.310,00	Classificado

No dia 12/06/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 13.504.750,00

Valor negociado R\$ 13.504.750,00

Lote 3 (Adjudicado):

FENOBARBITAL, 100mg, comprimido.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16.056.000,00	R\$ 11.373.000,00	Arrematante
2	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	R\$ 28.098.000,00	R\$ 14.209.560,00	Classificado



No dia 12/06/2026 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor conforme Art. 43, parágrafo 08 do decreto nº 10.024/2019..

No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 11.373.000,00

Valor negociado R\$ 11.373.000,00

Lote 4 (Fracassado):

LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.160.000,00	R\$ 5.160.000,00	Desclassificado
2	ZUCK PAPEIS LTDA	R\$ 10.320.000,00	R\$ 10.320.000,00	Desclassificado
3	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	R\$ 21.094.080,00	R\$ 10.545.801,60	Desclassificado
4	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 13.777.200,00	R\$ 13.034.160,00	Desclassificado

Lote fracassado em 09/06/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 09/06/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICADA POR NÃO ACEITAR A CONTRA PROPOSTA DE PREÇO, OFERTADA PELA SESAB.

No dia 09/06/2026 o proponente ZUCK PAPEIS LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICADA POR NÃO ACEITAR A CONTRA PROPOSTA DE PREÇO, OFERTADA PELA SESAB.

No dia 09/06/2026 o proponente LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICADA POR NÃO ACEITAR A CONTRA PROPOSTA DE PREÇO, OFERTADA PELA SESAB.

No dia 09/06/2026 o proponente EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICADA POR NÃO ACEITAR A CONTRA PROPOSTA DE PREÇO, OFERTADA PELA SESAB.



Lote 5 (Deserto):

LIDOCAINA, cloridrato 50 mg/mL(5,0%) + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL.

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Em 01/07/2026 11h03, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

FERNANDO LIMA PINTO

Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Autoridade Competente

VIVIANE PARANHOS MENDONCA

Apoio

Proponentes:

23232280000169 - ZUCK PAPEIS LTDA

96827563000127 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

15145035000196 - RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME

60146737000149 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

81706251000198 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

34223536000198 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

09092152000136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

ITEM: LOTE 02/CP. 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensão oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 095/2026

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE do Estado da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** CNPJ/CPF nº **03.485.572/0001-04**, situada **Via Principal 1 B, Qd. 08 B – Daia – Anápolis – Goiás CEP: 75.132-085** doravante representada pelo Sr. (a) **JULIANA DE PAULA SOUSA**, portador da cédula de identidade nº **5.712.413/SSP/GO**, inserido no CPF/MF sob o nº **043.976.251-07**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **095/2026**, processo administrativo nº **019.8712.2026.0032090-86**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1) FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2) ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4) PREÇO

1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 1/9



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6) CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

5.A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sacb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 2/9



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7) MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8) CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d9c8... 4/9



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será **requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica**, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, **havendo possibilidade de substituição do fornecedor**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 **Alternativamente ao cancelamento do item registrado**, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9) GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10) COMPARTILHAMENTO, POR ADESAO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 5/9



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.**

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

I – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

V – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 6/9



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12) COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14) FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 7/9



14/07/26, 09:32

SEI/GOVBA - 00143623752 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 03/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2026
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra:
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado de Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	03.485.572/0001-04	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	4.280.000,00	4.280.000,00	1,0000	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884df4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 8/9



14/07/26, 09:33

SEI/GOVBA - 00143625987 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 03/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2026
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000078-7 BETAMETASONA acetato + betametasona, fosfato dissodico, 3mg/ml + 3mg/ml, susp. injetavel, ampola, 1mL (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado de Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	1.730.000,00	1.730.000,00	5,3000	2 - Menor Preço Item	COSMED



14/07/26, 09:33

SEI/GOVBA - 00143627472 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 03/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2026
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000186-4 ACIDO valproico (valproato de sodio), 250mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	49.221.673/0001-60 VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.752.000,00	28.752.000,00	0,3100	2 - Menor Preço Item	ABBOTT



14/07/26, 09:34

SEI/GOVBA - 00143631795 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 03/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2026
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000031-0 AMITRIPTILINA 75 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	18.945.000,00	18.945.000,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	EMS



14/07/26, 09:34

SEI/GOVBA - 00143631795 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 06/07/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/07/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143631795** e o código CRC **8083D813**.

Referência: Processo nº 019.8712.2026.0032090-96

SEI nº 00143631795

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=144514392&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6ce6e3e301fcc9478884dff4c1b532de7ddb70a2a5d6c8... 9/9



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122026003126466	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (SINVASTATINA, FLUOXETINA, NOREPINEFRINA, VERAPAMIL, CEFTRIAXONA) para compor o sistema de registro de preço - RP COMPARTILHADO.

O processo de compra **01987122026003126466** ano **2026** foi publicado em **26/05/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1092577**, com **7** lotes, edital **0096/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **09/06/2026 10h00** e encerrou em **11/06/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **11/06/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

SINVASTATINA 20mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	ZUCK PAPEIS LTDA	R\$ 8.011.300,00	R\$ 8.011.300,00	Arrematante
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.613.560,00	R\$ 9.613.560,00	Classificado
3	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 17.624.860,00	R\$ 17.624.860,00	Classificado
4	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 36.851.980,00	R\$ 19.227.120,00	Classificado
5	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 20.829.380,00	R\$ 20.829.380,00	Classificado



No dia 18/06/2026 o proponente ZUCK PAPEIS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 8.011.300,00

Valor negociado R\$ 8.011.300,00

Lote 2 (Adjudicado):

FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.700.005,00	R\$ 5.700.005,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.840.006,00	R\$ 6.840.006,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 6.840.006,00	R\$ 6.840.006,00	Classificado
4	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.980.007,00	R\$ 7.364.406,46	Classificado
5	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 9.120.008,00	R\$ 9.120.008,00	Classificado
6	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 10.260.009,00	R\$ 9.120.008,01	Classificado
7	ZUCK PAPEIS LTDA	R\$ 10.260.009,00	R\$ 10.260.009,00	Classificado
8	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 13.680.012,00	R\$ 13.680.012,00	Classificado

No dia 18/06/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 5.700.005,00

Valor negociado R\$ 5.700.005,00

Lote 3 (Adjudicado):

NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 1.927.170,00	R\$ 1.396.500,00	Arrematante
2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 1.996.995,00	R\$ 1.438.395,00	Classificado
3	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.996.995,00	R\$ 1.550.115,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.996.995,00	R\$ 1.941.135,00	Classificado
5	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 4.329.150,00	R\$ 2.639.384,99	Classificado
6	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2.779.035,00	R\$ 2.639.385,00	Classificado
7	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 3.016.440,00	R\$ 3.016.440,00	Classificado
8	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.211.950,00	R\$ 3.211.950,00	Classificado
9	ZUCK PAPEIS LTDA	R\$ 3.211.950,00	R\$ 3.211.950,00	Classificado
10	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.379.000,00	R\$ 8.379.000,00	Classificado
11	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 10.906.665,00	R\$ 10.906.665,00	Classificado

No dia 18/06/2026 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 1.396.500,00

Valor negociado R\$ 1.396.500,00

Lote 4 (Fracassado):

VERAPAMIL, cloridrato 80mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4.263.115,50	R\$ 4.263.115,50	Desclassificado

Lote fracassado em 15/06/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.



No dia 15/06/2026 o proponente VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

Lote 5 (Adjudicado):

CEFTRIAXONA sodica, 1000mg, po para solucao injetavel intramuscular, frasco

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 16.611.000,00	R\$ 16.611.000,00	Arrematante
2	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 50.624.000,00	R\$ 50.624.000,00	Classificado

No dia 18/06/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa por ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 01/07/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 16.611.000,00

Valor negociado R\$ 16.531.900,00

Lote 6 (Fracassado):

NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 106.575,00	R\$ 106.575,00	Desclassificado
2	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 158.760,00	R\$ 158.760,00	Desclassificado
3	Z4 HOSPITALAR LTDA	R\$ 169.050,00	R\$ 169.050,00	Desclassificado
4	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 441.000,00	R\$ 252.303,45	Desclassificado

Lote fracassado em 15/06/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 15/06/2026 o proponente CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 15/06/2026 o proponente G.O MEDICAL LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a



contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

No dia 15/06/2026 o proponente Z4 HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

No dia 15/06/2026 o proponente VERTICE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

Lote 7 (Deserto):

VERAPAMIL, cloridrato 80mg, comprimido

Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Em 01/07/2026 09h29, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES

Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Autoridade Competente

VIVIANE PARANHOS MENDONCA

Apoio

Proponentes:

23232280000169 - ZUCK PAPEIS LTDA

12889035000293 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

56795674000184 - G.O MEDICAL LTDA

11311773000105 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA

05400006000170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



96827563000127 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
21681325000157 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
60146737000149 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
19570720000706 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
49221673000160 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
12418191000195 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
49074484000102 - CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
50910673000157 - Z4 HOSPITALAR LTDA



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP. 65.02.43.00000141-4 CARBAMAZEPINA 20 mg/mL, xpe frasco com 100mL (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 304.2025
---	---------------------

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº **12.418.191/0001-95**, situada na RUA PEDRA VERMELHA, 112 TABULEIRO, - Camboriú, CEP: 88.340-000, doravante representada pelo(a) Sr(a) **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 25.042.642-0, emitida por SSP/SF, inscrito no CPF/MF sob o nº **143.179.058-33**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **304/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0190392-14**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 44)

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142525536&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1396d978d3ca53f0a171ccee8bc112d625b3341497a1d67302392cea73a0a7bd

1/8



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços

- 6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.
- 6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- 6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).
- 6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

- 6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.
- 6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sieb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

- 6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.
- 6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142525536&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1396d978d3ca53f0a171cc0e8bc112d625b3341497a1d67302392cea73a0a7bd

2/8



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142525536&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1396d978d3ca53f0a171cc0e8bc112d625b3341497a1d67302392cea73a0a7bd

3/8



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESAO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da adesão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142525536&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1396d978d3ca53f0a171cc0e8bc112d625b3341497a1d67302392cea73a0a7bd

5/8



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00132037796 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE304/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000141-4 CARBAMAZEPINA 20 mg/mL, xpe, frasco com 100mL (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	12.418.191/0001-95 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.617.000,00	4.617.000,00	6,5000	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Mucuri

Edição 4.464 / Ano 16
07 de agosto de 2026
Página 110

06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00131873991 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE304/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000175-9 CLORPROMAZINA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra:
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.914.000,00	40.914.000,00	0,2600	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142349932&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0cbca2412c9bed0852c147c7a4109c3b9482a721838ac2e81869330f95d140fc

7/10

Certificação Digital: N800KC8L-G8HSHK9A-KULGGXFR-X68QHBES

Versão eletrônica disponível em: <http://www.mucuri.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00131873991 - Ata de Registro de Preços

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142349932&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=0cbca2412c9bed0852c147c7a4109c3b9482a721838ac2e81869330f95d140fc

8/10



06/04/26, 10:55

SEI/GOVBA - 00131873991 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE304/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000179-1 BIPERIDENO cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.331.000,00	35.331.000,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA



06/04/26, 10:56

SEI/GOVBA - 00131874831 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE304/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado do Paraná									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	43.578.400,00	43.578.400,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	SANTISA



06/04/26, 10:56

SEI/GOVBA - 00131875289 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 23/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE304/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	63.800.000,00	63.800.000,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI



06/04/26, 10:56

SEI/GOVBA - 00131875289 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 26/01/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 02/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131875289** e o código CRC **F66D68D8**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0190392-14

SEI nº 00131875289

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=142351315&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=e3aa67aa6427d343acd3d10c7c3b3b79c479214dbd7003473394e8be7d94e519

8/8



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025019230518	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (LEVODOPA, HEPARINA, LEVOTIROXINA, etc...) para compor o sistema de registro de preço.

RP

O processo de compra **01987122025019230518** ano **2025** foi publicado em **25/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082324**, com **7** lotes, edital **0308/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **09/12/2025 10h00** e encerrou em **11/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **11/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

LEVODOPA 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg, comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 14.643.060,00	R\$ 9.269.460,00	Arrematante
2	PHOENIX DISTRIB E IMPORT DE PROD FARMAC E CORRELAT	R\$ 14.777.400,00	R\$ 9.403.800,00	Classificado
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 14.777.400,00	R\$ 10.075.500,00	Classificado



No dia 19/12/2025 o proponente ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 9.269.460,00

Valor negociado R\$ 9.269.460,00

Lote 2 (Fracassado):

HEPARINA sodica 5.000UI/0,25mL, sol. injetavel, ampola, 0,25mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 17.208.000,00	R\$ 13.384.000,00	Desclassificado
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 19.120.000,00	R\$ 15.104.800,00	Desclassificado
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 19.330.320,00	R\$ 15.200.400,00	Desclassificado
4	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.188.880,00	R\$ 17.188.880,00	Desclassificado
5	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 19.942.160,00	R\$ 19.942.160,00	Desclassificado

Lote fracassado em 17/12/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 17/12/2025 o proponente HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 17/12/2025 o proponente MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

No dia 17/12/2025 o proponente COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.



No dia 17/12/2025 o proponente VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

No dia 17/12/2025 o proponente ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tendo em vista que, concedido o prazo para manifestar-se sobre a contraproposta apresentada, a mesma permaneceu silente.

Lote 3 (Adjudicado):

LEVOTIROXINA, 100mcg comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.854.989,00	R\$ 872.936,00	Arrematante
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.200.287,00	R\$ 1.200.287,00	Classificado
3	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4.037.329,00	R\$ 4.037.329,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 872.936,00

Valor negociado R\$ 872.936,00

Lote 4 (Adjudicado):

CLARITROMICINA 500MG, capsula ou comprimido

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.936.460,00	R\$ 7.219.310,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.936.460,00	R\$ 7.506.170,00	Classificado
3	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7.936.460,00	R\$ 7.559.753,54	Classificado



No dia 19/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 7.219.310,00

Valor negociado R\$ 7.219.310,00

Lote 5 (Adjudicado):

OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco com 100 mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.825.544,00	R\$ 3.289.109,00	Arrematante
2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.552.400,00	R\$ 3.505.348,00	Classificado
3	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.687.444,00	R\$ 3.528.110,00	Classificado
4	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.687.444,00	R\$ 3.687.444,00	Classificado
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 5.121.450,00	R\$ 4.267.875,00	Classificado
6	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18.551.030,00	R\$ 7.864.271,00	Classificado
7	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 7.978.081,00	R\$ 7.978.081,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 3.289.109,00

Valor negociado R\$ 3.289.109,00

Lote 6 (Deserto):

LEVOTIROXINA, 100mcg comprimido



Lote deserto por não existir nenhum registro de proposta durante a fase de "Acolhimento de Propostas".

Lote 7 (Adjudicado):

OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco com 100 mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 239.600,00	R\$ 186.289,00	Arrematante
2	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 194.076,00	R\$ 186.888,00	Classificado
3	MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 266.555,00	R\$ 266.555,00	Classificado

No dia 19/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 09/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 186.289,00

Valor negociado R\$ 186.289,00

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES

Pregoeiro do processo

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA ALMEIDA

Apoio

Proponentes:

34.707.920/0001-66 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

45.107.793/0001-80 - PHOENIX DISTRIB E IMPORT DE PROD FARMAC E CORRELAT

67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA



19.570.720/0007-06 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
15.229.287/0001-01 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28.123.417/0001-60 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
49.221.673/0001-60 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
31.097.573/0001-09 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33.829.829/0001-50 - VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA
21.632.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
56.097.784/0001-72 - MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025019241803	2025

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (DEXAMETASONA, DEXCLORFENIRAMINA, FLUMAZENIL, etc.) para compor o sistema de registro de preço.
RP.

O processo de compra **01987122025019241803** ano **2025** foi publicado em **28/11/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082486**, com **11** lotes, edital **0312/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **12/12/2025 10h00** e encerrou em **16/12/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **16/12/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 5.169.710,00	R\$ 3.034.395,00	Arrematante
2	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 4.135.768,00	R\$ 3.371.550,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 4.158.245,00	R\$ 3.506.412,00	Classificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 4.135.768,00	R\$ 4.049.202,23	Classificado
5	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.293.560,00	R\$ 4.090.814,00	Classificado
6	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 5.394.480,00	R\$ 4.248.153,00	Classificado
7	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.933.928,00	R\$ 5.933.928,00	Classificado
8	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 6.001.359,00	R\$ 6.001.359,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 3.034.395,00

Valor negociado R\$ 3.034.395,00

Lote 2 (Adjudicado):

DEXAMETASONA, comprimido, 4mg.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.968.020,00	R\$ 1.476.015,00	Arrematante
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.869.619,00	R\$ 1.672.817,00	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 2.460.025,00	R\$ 2.125.461,60	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 1.476.015,00

Valor negociado R\$ 1.476.015,00



Lote 3 (Adjudicado):

DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 611.686,00	R\$ 611.686,00	Arrematante
2	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 764.607,50	R\$ 764.607,50	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 1.070.450,50	R\$ 1.070.450,50	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 611.686,00

Valor negociado R\$ 611.686,00

Lote 4 (Adjudicado):

DEXAMETASONA, 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.445.279,50	R\$ 2.946.415,50	Arrematante
2	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$ 3.445.279,50	R\$ 3.367.332,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 2.946.415,50

Valor negociado R\$ 2.946.415,50

Lote 5 (Adjudicado):



DIAZEPAM 5 mg/mL, solucao injetavel ampola 2mL.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	OESTE SUL CIRURGICA LTDA	R\$ 3.012.450,00	R\$ 2.582.100,00	Arrematante
2	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.586.250,00	R\$ 2.976.587,50	Classificado
3	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 3.442.800,00	R\$ 3.012.450,01	Classificado
4	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.993.187,50	R\$ 6.587.941,25	Classificado
5	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 7.280.087,50	R\$ 7.280.087,50	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente OESTE SUL CIRURGICA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor OESTE SUL CIRURGICA LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 2.582.100,00

Valor negociado R\$ 2.582.100,00

Lote 6 (Adjudicado):

FLUMAZENIL 0,1mg/mL sol. injetavel, ampola com 5mL.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.453.280,00	R\$ 4.818.240,00	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 6.259.680,00	R\$ 5.443.200,00	Classificado
3	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.316.000,00	R\$ 6.098.400,00	Classificado
4	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 6.148.800,00	R\$ 6.148.800,00	Classificado
5	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 9.999.360,00	R\$ 6.501.600,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..



No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 4.818.240,00

Valor negociado R\$ 4.818.240,00

Lote 7 (Adjudicado):

DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 689.689,00	R\$ 207.025,00	Arrematante
2	OESTE SUL CIRURGICA LTDA	R\$ 217.672,00	R\$ 217.672,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 207.025,00

Valor negociado R\$ 207.025,00

Lote 8 (Adjudicado):

DEXAMETASONA, comprimido, 4mg.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 98.401,00	R\$ 82.864,00	Arrematante
2	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 98.401,00	R\$ 98.401,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 82.864,00

Valor negociado R\$ 82.864,00

Lote 9 (Fracassado):

DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg.



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 72.436,50	R\$ 72.436,50	Desclassificado

Lote fracassado em 18/12/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 18/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ACEITOU A CONTRAPROPOSTA OFERTADA.

Lote 10 (Adjudicado):

DEXAMETASONA, 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 181.330,50	R\$ 181.330,50	Arrematante

No dia 23/12/2025 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..

Valor arrematado R\$ 181.330,50

Valor negociado R\$ 181.330,50

Lote 11 (Adjudicado):

DIAZEPAM 5 mg/mL, solucao injetavel ampola 2mL.

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	OESTE SUL CIRURGICA LTDA	R\$ 158.550,00	R\$ 135.900,00	Arrematante
2	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 158.550,00	R\$ 156.662,50	Classificado
3	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 184.975,00	R\$ 184.975,00	Classificado

No dia 23/12/2025 o proponente OESTE SUL CIRURGICA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor em razão da empresa ter atendido todos os requisitos do instrumento convocatório..

No dia 15/01/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor OESTE SUL CIRURGICA LTDA com a justificativa Considerando que o vencedor atendeu a todas as exigências do edital, resolvo adjudicar o lote..



Valor arrematado R\$ 135.900,00

Valor negociado R\$ 135.900,00

Em 15/01/2026 08h46, a autoridade competente Sr.(a) EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

LUCIARA DE JESUS CHAVES
Pregoeiro do processo

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

CAROLINE BRITO FERNANDES DA SILVA
Apoio

Proponentes:

73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
394.503.500-0191 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
19.570.720/0007-06 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
15.229.287/0001-01 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49.221.673/0001-60 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
61.828.536/0001-94 - OESTE SUL CIRURGICA LTDA
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA
909.215.200-0136 - EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21.632.425/0001-93 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Ata do Processo

ESTADO DA BAHIA
SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	01987122025019540380	2026

Resumo do processo:

Aquisição de medicamentos (LACTULOSE, CLINDAMICINA, PROPAFENONA, etc...) para compor o sistema de registro de preço.

RP

O processo de compra **01987122025019540380** ano **2026** foi publicado em **19/12/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1082864**, com **5** lotes, edital **0318/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **09/01/2026 10h00** e encerrou em **13/01/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **13/01/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Fracassado):

LACTULOSE 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA	R\$ 15.166.800,00	R\$ 8.257.480,00	Desclassificado
2	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.831.240,00	R\$ 9.192.000,00	Desclassificado
3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.831.240,00	R\$ 9.406.480,00	Desclassificado
4	APG COMERCIAL LTDA	R\$ 15.320.000,00	R\$ 12.000.000,00	Desclassificado



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
5	ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L	R\$ 12.072.160,00	R\$ 12.072.160,00	Desclassificado
6	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	R\$ 15.320.000,00	R\$ 15.320.000,00	Desclassificado
7	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP	R\$ 22.980.000,00	R\$ 22.980.000,00	Desclassificado
8	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 26.044.000,00	R\$ 26.044.000,00	Desclassificado
9	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 29.108.000,00	R\$ 29.092.680,00	Desclassificado

Lote fracassado em 30/01/2026 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 20/01/2026 o proponente OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA foi desclassificada com a justificativa: Com base no art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 22.885/24 e fundamentado na manifestação técnica emitida pela área competente, desclassifico a empresa OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA, em razão do não atendimento às exigências editalícias.

No dia 21/01/2026 o proponente MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa por descumprimento do item 7.1.1 do edital, uma vez que não apresentou proposta readequada ao último lance/valor negociado dentro do prazo de até 3 (três) horas.

No dia 23/01/2026 o proponente FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi desclassificada com a justificativa: Com base no art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 22.885/24 e fundamentado na manifestação técnica emitida pela área competente, desclassifico a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, em razão do não atendimento às exigências editalícias.

No dia 28/01/2026 o proponente APG COMERCIAL LTDA foi desclassificada com a justificativa: Com base no art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 22.885/24 e fundamentado na manifestação técnica emitida pela área competente, desclassifico a empresa APG COMERCIAL LTDA, em razão do não atendimento às exigências editalícias.

No dia 28/01/2026 o proponente ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.



No dia 29/01/2026 o proponente TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 29/01/2026 o proponente NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 29/01/2026 o proponente DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa em razão da não aceitação da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital.

No dia 30/01/2026 o proponente HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa visto que, concedido o prazo para se manifestar acerca da contraproposta para fins de adequação ao preço referencial estabelecido no edital, permaneceu silente.

Lote 2 (Adjudicado):

CLINDAMICINA, cloridrato 300mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	R\$ 6.412.000,00	R\$ 5.441.040,00	Arrematante
2	VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 6.824.200,00	R\$ 5.954.000,00	Classificado

No dia 05/02/2026 o proponente GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 06/03/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 5.441.040,00

Valor negociado R\$ 5.404.400,00

Lote 3 (Adjudicado):

PROPAFENONA cloridrato, 300mg



Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1.623.360,00	R\$ 1.082.240,00	Arrematante
2	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP	R\$ 2.705.600,00	R\$ 1.406.912,00	Classificado
3	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.650.416,00	R\$ 1.650.416,00	Classificado
4	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 2.002.144,00	R\$ 1.742.406,40	Classificado
5	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2.570.320,00	R\$ 2.570.320,00	Classificado

No dia 05/02/2026 o proponente PRATI DONADUZZI & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 06/03/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 1.082.240,00

Valor negociado R\$ 1.082.240,00

Lote 4 (Adjudicado):

ESTRIOL 1mg/g creme vaginal 50g

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 18.390.000,00	R\$ 15.692.800,00	Arrematante
2	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 19.223.680,00	R\$ 19.223.680,00	Classificado
3	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 26.101.540,00	R\$ 21.455.000,00	Classificado
4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 26.101.540,00	R\$ 22.117.040,00	Classificado
5	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 53.944.000,00	R\$ 35.554.000,00	Classificado

No dia 05/02/2026 o proponente COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 06/03/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..



Valor arrematado R\$ 15.692.800,00

Valor negociado R\$ 15.692.800,00

Lote 5 (Adjudicado):

PROPAFENONA cloridrato, 300mg

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	MS HOSPITALAR LTDA	R\$ 86.864,00	R\$ 86.864,00	Arrematante

No dia 05/02/2026 o proponente MS HOSPITALAR LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Declaro vencedor, em razão do atendimento a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório..

No dia 06/03/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor MS HOSPITALAR LTDA com a justificativa Os documentos apresentados estão em conformidade às regras editalícias..

Valor arrematado R\$ 86.864,00

Valor negociado R\$ 86.864,00

Em 06/03/2026 09h26, a autoridade competente Sr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA alterou a situação do processo para homologado.

ESTADO DA BAHIA

Equipe responsável pelo processo

JOSEMAR PEREIRA LEO JUNIOR
Pregoeiro do processo

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Autoridade Competente

VIVIANE PARANHOS MENDONCA
Apoio

Proponentes:

11.311.773/0001-05 - OKEY-MED DIST MED HOSP ODON IMP EXP LTDA

96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

540.000.600-0170 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

20.182.918/0001-06 - APG COMERCIAL LTDA

18.192.961/0001-00 - ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L

Licitações-e ID: 1082864

Processo: 01987122025019540380

Página: 5



22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L
35.753.111/0001-53 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA EPP
31.556.536/0001-11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.570.720/0007-06 - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
42.092.374/0001-24 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L
49.221.673/0001-60 - VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
73.856.593/0001-66 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA